**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0060/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0054/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 0012/2023**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0060/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC E A EMPRESA ISLUNA GESTÃO EMPRESARIAL PÚBLICA E PRIVADA LTDA - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, Sra. Maria Alice Castagnaro, matrícula nº 200062091, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADO**: A empresa **ISLUNA GESTÃO EMPRESARIAL PÚBLICA E PRIVADA LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.086.837/0001-68, com sede Rua das Azaleias, nº 46, Bairro Carvoeira, município de Florianópolis – SC, CEP 88.040-580 neste ato representada por sua representante legal, Sra. Melissa Lôndero Rupp, portadora da Cédula de Identidade nº 2.223.822 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 729.980.089-68, doravante denominado simplesmente CONTRATADA;

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 31 de março de 2023.

**CONSIDERANDO** a solicitação apresentada pela Secretaria de Administração;
**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a prestação dos serviços por interesse da Administração Municipal;
**CONSIDERANDO** o previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, item 3.1, do contrato supracitado;
**CONSIDERANDO** que a contratada mantém as condições de habilitação e encontra-se regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Prorrogar o prazo do contrato em 06 (seis) meses, com novo prazo iniciando em 01 de julho de 2025 e findando em 31 de dezembro de 2025;

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pela prestação dos serviços previstos em contrato, a Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R$ 3.666,60 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R$ 21.999,96 (vinte e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

| ITEM | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR MENSAL. | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 6 MESES | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, PROSPECÇÃO DE FONTES DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS NA ESFERA FEDERAL E ESTADUAL, BEM COMO CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS | R$ 3.666,60 | R$ 21.999,96 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | ELETRÔNICOS NOS DIVERSOS PORTAIS – PORTAL DE CONVÊNIO – PLATAFORMA + BRASIL, SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL – SIGEF, SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS, SISMOB, SISTEMA DE CADASTRO DE PROPOSTAS FUNDO A FUNDO – FNS, SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE – SIMEC, SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE AÇÕES DA FUNASA, SIGA, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E/OU INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS DEVERÁ SER EFETUADO MEDIANTE A DISPONIBILIDADE EM PERÍODO INTEGRAL POR TELEFONE E SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VIA INTERNET, ACOMPANHAMENTO IN LOCO DAS SOLICITAÇÕES E PROTOCOLOS NAS SECRETARIAS DE ESTADO DE SC E ESCRITÓRIOS DOS MINISTÉRIOS EM SC, PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES EM ÓRGÃOS PÚBLICOS (AGENCIAS E SECRETARIAS REGIONAIS), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS ÓRGÃOS UTILIZADOS PELAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS PARA REPASSE DE RECURSOS E DIRETAMENTE NA SEDE DO MUNICÍPIO, NO MÍNIMO 20 HORAS MENSAIS | | |

**CLÁUSULA TERCEIRA -** As despesas relativas a este aditivo correrão por conta de dotação orçamentária prevista para o exercício de 2025;

| Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|
| **1.500** | **12** | **Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento** |

**CLÁUSULA QUARTA -** Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Aditivo;

**FUNDAMENTO JURÍDICO:** O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, II, da lei 8.666/1993.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 25 de junho de 2024.

MARIA ALICE CASTAGNARO :00598264957

Assinado de forma digital por MARIA ALICE CASTAGNARO:00598264957
Dados: 2025.06.25 14:23:32 -03'00'

***MUNICÍPIO DE CATANDUVAS***
*MARIA ALICE CASTAGNARO*
CONTRATANTE

***ISLUNA GESTÃO EMPRESARIAL PÚBLICA E PRIVADA LTDA- ME***
*MELISSA LÔNDERO RUPP*
*CONTRATADA*

***TESTEMUNHAS***

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: